Ler é saber!

A "LEI DO BEM" E SEUS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

É notório saber que a carga tributária sobre todos os cidadãos brasileiros está pesada demais. Todos sentem, do consumidor de bens mais triviais aos grandes empresários. A Reforma Tributária já vem sendo discutida faz anos, mas por vários interesses divergentes e tensões advindas deste quadro, o impasse prepondera. Para tentar sanar alguns dos males advindos da imensa carga de tributos para a o empresariado nacional, o Governo Federal e Poder Legislativo vêm tentando criar medidas em questões pontuais, mas de importância fundamental.

A medida provisória 449, que no final de maio tornou-se a lei nº 11.941, é uma delas. A Lei 11.941/09, sancionada pelo presidente Lula e publicada no Diário Oficial da União dessa quinta-feira (28/5), amplia benefícios acrescentados pelos parlamentares à MP — como o parcelamento de débitos de qualquer natureza —, mas restringe outros. Foi um intenso, mas profícuo, debate no Congresso Nacional, que suprimiu 14 dos 80 artigos que compunham o projeto de lei de conversão da MP.

A "Lei do Bem" — como foi nomeada por tributaristas e especialistas no Direito Tributário — traz uma série de medidas favoráveis aos contribuintes, além de grandes parcelamentos de tributos. A nova legislação, possibilita o perdão dos débitos inferiores a R$ 10 mil, parcelamentos generosos e redução de juros e multas. Traz uma série de outras mudanças que, na prática, beneficiam os contribuintes e em algumas situações ajudarão a reduzir a Carga Tributária das empresas.

Dentre as ações de maior envergadura da Lei do Bem está a mudança do sistema de créditos, das sanções e das multas aplicadas aos contribuintes da Previdência Social. A lei procurou equiparar os procedimentos relativos às contribuições previdenciárias aos demais tributos federais. Por exemplo, as multas por descumprimento de obrigações acessórias, que chegavam a 100% do valor do débito, passarão, com a mudança, a ser de R$ 20,00 por cada grupo de dez informações erradas ou omitidas na guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e na guia de informações à Previdência Social.

> "a produção de alimentos não está suportando o crescimento populacional"

A lei passou a permitir também que as empresas retêm 11% da folha salarial para o INSS compensem créditos de contribuição previdenciária com débitos da folha de pagamento, mesmo entre estabelecimentos diferentes, desde que do mesmo grupo empresarial. Antes essa compensação só poderia ser feita dentro de cada estabelecimento, mas não entre filiais, ou entre sede e filial, o que fazia com que muitos créditos fossem inutilizados.

Segundo especialistas, a lei veio a desafogar a situação de diversos contribuintes que se encontravam em situação complicada. Contudo, é apenas uma ação paliativa, momentânea e pontual, que precisa ser sucedida, de modo urgente, por uma ampla reforma tributária.

Os conceitos aqui apresentados são de caráter informativo. É necessário que seja feita consulta a um especialista para qualquer tomada de decisão.

Façamos da interrupção um caminho novo.
Da queda um passo de dança,
do medo uma escada,
do sonho uma ponte, da procura um encontro!

Fernando Sabino

Mais

ALÉM DA TERRA, ALÉM DO CÉU

Carlos Drummond de Andrade

Além da Terra, além do Céu,
no trampolim do sem-fim das estrelas,
no rastro dos astros,
na magnólia das nebulosas.
Além, muito além do sistema solar,
até onde alcançam o pensamento e o coração,
vamos!
vamos conjugar
o verbo fundamental essencial,
o verbo transcendente, acima das gramáticas
e do medo e da moeda e da política,
o verbo sempreamar,
o verbo pluriamar,
razão de ser e de viver.

Humor

O GAGUINHO

Um grupo de anões decide jogar futebol. Alugam um campinho de várzea e vão pra lá contentes e eufóricos. Lá chegando, percebem que não existe vestiário e então decidem vestir o uniforme no banheiro do boteco lá perto. Todos entram e se dirigem para o fundo do bar, onde ficava o banheiro.

Chega um bêbado e pede uma garrafa de cachaça. Após alguns minutos, passam pelo bêbado os jogadores anões, vestidos de azul. O bêbado não entende nada, fica bolado, mas continua bebendo. Em seguida, passam os anões de uniforme vermelho.

O bêbado chega pro dono do bar e diz:

- Aí maluco, fica ligado que o jogo de totó tá fugindo...

Recomendamos

CONSTRUÇÃO CIVIL E SUSTENTABILIDADE

O conceito de sustentabilidade vem permeando diversas áreas produtivas da sociedade planetária. Agricultura, urbanismo, setor industrial, todos eles passam por uma revisão de conceitos visando uma sociedade possível para as gerações futuras, aliando desenvolvimento tecnológico com a preservação ambiental do planeta.

Um dos setores mais devastadores é o da construção civil. É o maior consumidor de matérias primas do planeta. Nos anos noventa, figurava no Japão como consumidor de 50% dos materiais e nos EUA por cerca de 75%. O consumo de energia imenso e a geração de detritos exaurem e poluem o meio ambiente, em ritmo avassalador.

Num esforço em tentar aliar empreendimentos lucrativos ao conceito de sustentabilidade, vários estudos e grupos empresariais se dedicam a pesquisa e desenvolvimento de projetos. No Brasil, em várias cidades e estados empreendimentos sustentáveis na construção civil vêm sendo estudados, planejados e executados dentro do princípio de sustentabilidade. Mas quais princípios são estes?

São a seis regras básicas: **(a)** sustentabilidade do canteiro de obras e da área em torno dele; **(b)** eficiência total no consumo de água, reaproveitamento da água utilizada e aproveitamento da água da chuva; **(c)** garantia na redução do consumo e a eficiência energética do prédio; **(d)** reciclagem e tratamento correto dos dejetos e resíduos; **(e)** manutenção do mais baixo nível de emissões de poluentes; **(f)** contínua busca na melhoria e adequação dos procedimentos.

O sucesso dos empreendimentos e aceitação dos consumidores entusiasmam os agentes do mercado imobiliários a enveredar por este caminho. Na cidade de Santos/SP um fato novo une atitudes empreendedoras e sensibilidade da opinião pública. Cada vez mais empreendimentos imobiliários começam a adotar em seu modelo os princípios da sustentabilidade.

Uma pesquisa realizada pela Setor3 Consultoria, apontou que 80% dos santistas sabiam quais eram as empresas que desenvolviam políticas de responsabilidade sócio-ambiental. 54% dos entrevistados demonstraram optar por empresas que possuem ações que preservam o meio-ambiente.

Tudo indica, pelo andar da carruagem, que o mercado imobiliário tende a enveredar cada vez mais pelo caminho de empreendimentos sustentáveis. As razões são visíveis, não só pela preocupação inevitável que as classes empresariais devem ter para o futuro do planeta, mas pelo grau de aceitação e rentabilidade de ações desse gênero.

LEGISLAÇÃO
Alterações e novidades

RECEITA CRIA MAIS UMA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: O FCONT

Receita Federal disciplinou o Regime Tributário de Transição (RTT) e instituiu o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT), que deve ser apresentado até dia 30/11/09, por meio de programa disponibilizado no site da receita no dia 15/10. A instituição do FCONT é para fins de registros auxiliares, destinados exclusivamente para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real que optarem pelo RTT nos anos-calendário de 2008/09. A partir de 2010, a adesão ao RTT será obrigatória.

A utilização do FCONT é necessária para realizar os ajustes que irão neutralizar as regras fiscais vigentes e as contábeis segundo as mudanças introduzidas pela Lei 11.638/07, com alterações da Lei 11.941/09. Essas normas harmonizam as regras brasileiras às internacionais (IFRS).

Uma complicação neste ano é que a Receita ainda não disponibilizou o programa para o Imposto de Renda das empresas tributadas pelo Lucro Real. A DIPJ/2009 deverá conter alguns procedimentos que certamente vão complicar bastante o preenchimento da obrigação.

JURISPRUDÊNCIA
(discussão judicial)

DECISÃO DO TRF POSSIBILITA OSCIPS A NÃO RECOLHEREM SALÁRIO-EDUCAÇÃO

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região assegurou a uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) o direito de não recolher o salário-educação, que incide a uma alíquota de 2,5% sobre a folha de pagamento. A decisão determinou que a A. de M. e D. S. de A. seja restituída dos valores referentes ao tributo pagos nos últimos dez anos. O caso é um dos únicos precedentes na Justiça federal sobre a imunidade tributária das OSCIPs.

A Lei 9.790/99, que instituiu as OSCIPs, estabelece que essas organizações são destinadas à assistência social, sem fins lucrativos. Este enquadramento permite que se coadunem ao artigo 150 da Constituição Federal, que garante a imunidade no que se refere a impostos . Até o momento elas não estiveram livres de pagar PIS, Cofins e contribuições previdenciária patronal. Com esta decisão do TRF da 5ª Região, contudo, começa a despontar decisões judiciais estendendo a imunidade das OCIPs.

PEC DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DIVIDE TRABALHADORES E MEPRESÁRIOS

A Câmara aprovou, por unanimidade, Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 231/95, que reduz a jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais, sem o correspondente ajuste nos salários. Para que a PEC entre em vigor, terá de ser aprovada pelo Senado.

A PEC tem dividido opiniões entre trabalhadores e empresários. Para representantes dos trabalhadores a medida será benéfica, pois aumentará os postos de trabalho no mercado, aumentando assim o nível de contratações.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), vê que a proposta representará um obstáculo às contratações. A medida não estimulará a criação de empregos e elevará os custos da produção. Para a Confederação a criação de emprego depende de diversos fatores, principalmente de investimentos na produção, de aumento do consumo, de crescimento sustentado e educação de boa qualidade.

VOCÊ SABIA?

CARTÃO DE PONTO: PREENCHIMENTO DEVE SER CORRETO

Há uma nova onda de procura por refinanciamento e parcelamento de dívidas junto ao Governo Federal por parte das empresas. Este movimento foi proporcionado pela Lei 11.941, de maio de 2009, concebida justamente para ser um novo programa de recuperação fiscal (REFIS). A lei vem em auxílio da classe empresarial brasileira que, como o restante do mundo vem sofrendo com a crise financeira. Muitas empresas optaram por pagar seus funcionários e fornecedores em detrimento a quitação de impostos. Com a oportunidade do novo Refiz, os empresários têm procurado escritórios de contabilidade para saber do parcelamento e implicações disso.

O "Refis da Crise" autoriza a renegociação e parcelamento das dívidas em até 180 meses de pessoas físicas e jurídicas junto à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional, vencidas até 30 de novembro 2008. Ocorre que sua regulamentação ainda não foi feita pela Receita Federal e tem prazo limite para ocorrer até 27 de julho. Chama a atenção dos empresários à possibilidade de que os descontos de multas aplicadas pelo fisco, que podem chegar a 100% no caso de pagamentos à vista.

O parcelamento é permitido para empresas com dívidas previdenciárias ou tributárias (REFIS, PROEX, PAES, parcelamentos convencionais e outros tipos de débitos admitidos). Segundo especialistas, o programa será excelente para aqueles que querem regularizar sua dívida com a receita e previdência, e também para o governo, que criará uma carteira de recebimentos a médio e longo prazo. Maiores informações: www.receita.fazenda.gov.br.

TABELAS

INDICADORES DE INFLAÇÃO E JUROS – (%)

MÊS	IPC FIPE		IPC-DI FGV		IGP-M FGV		IGP-DI FGV		INPC IBGE	
	Mês	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**
ABR	0,4	6,61	0,61	6,78	-0,74	7,05	-0,84	6,59	0,2	6,46
MAIO	0,31	6,05	0,47	6,05	-0,15	5,38	0,04	4,72	0,55	5,82
JUN	**0,33**	**5,11**	**0,39**	**5,55**	**-0,07**	**3,64**	**0,18**	**2,99**	**0,6**	**5,45**
MÊS	CUB SINDUSCON		SELIC		TR		POUP		TJLP	
	Mês	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**	**Mês**	**Últ. 12m.**
ABR	-0,09	10,83	0,95	12,77	1,14	1,74	0,64	8,71	0,51	6,25
MAIO	-0,12	10,26	0,87	12,75	0,04	1,79	0,54	8,07	0,51	6,25
JUN	**1,54**	**8,99**	**0,83**	**12,62**	**0,04**	**1,76**	**0,54**	**8,03**	**0,51**	**6,25**

Fontes dos índices: Jornal O Estado de São Paulo, Jornal Folha de São Paulo, Banco Central do Brasil, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, TRTs.

IR | Fonte e Carnê Leão

Base de Cálculo Mensal	Alíquota	Parcela a Deduzir
até 1.434,59	**isento**	**-**
de R$ 1.434,60 até R$ 2.150,00	**7,5**	**107,59**
de 2.150,01 até 2.866,70	**15%**	**R$ 268,84**
De 2.866,71 ate 3.582,00	**22,50%**	**R$ 483,84**
Acima 3.582,00	**27,50%**	**R$ 662,94**

DEDUÇÕES ADMITIDAS:

a) por dependente, o valor de R$ 144,20.por mês;

b) parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R$1.434,59 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;

c) as importâncias pagas em dinheiro a título de alimento ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

d) as contribuições para Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) as contribuições às entidades de previdência privadas domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas

UNIDADE FISCAL

ANO	UFESP	UPF-PR	VRTE-ES	UPF-RS	UFIR-RJ	UFEMG	UFERMS	UPF-MT	UPF-PA	UFIR-CE	UFR-PB	UFR-PI
2009	15,85	58,18	1,9270	11,0617	1,9372	2,0349	14,06	31,99	1,9608	2,4690	28,14	1,94

INSS | Contribuições Previdenciárias

1 - SEGURADO EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO, TRABALHADOR AVULSO

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de Recolhimento ao INSS
Até 965,67	**8%**
de 965,68 até 1.609,45	**9%**
de 1.609,46 até 3.218,90	**11%**

2 - SEGURADO EMPREGADO DOMÉSTICO (Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de Contribuição	Alíquotas		
	Empregado	Empregador	Total
Até 965,67	**8%**	**12%**	**20%**
de 965,68 até 1.609,45	**9%**	**12%**	**21%**
de 1.609,46 até 3.218,90	**11%**	**12%**	**23%**

3 - SEGURADO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO:

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, à partir de 1º de abril de 2003, será calculada com base na remuneração recebida durante o mês

4 - Salário Mínimo Federal

Período	Valor
Abril/2006 a Março/2007	**R$ 350,00**
Abril/2007 a Fevereiro/2008	**R$ 380,00**
Março /2008 a janeiro /2009	**R$ 415,00**
A partir de fevereiro de 2009	**R$ 465,00**

5 - Salário Família

Remuneração	Valor
R$ 500,40	**R$ 25,66**
De R$ 500,41 Até R$ 752,12	**R$ 18,08**

PISO SALARIAL DE SÃO PAULO POR CATEGORIA PARA OS TRABALHADORES QUE NÃO TEM SINDICATO

R$ 505,00	Trabalhadores domésticos, serventes, trabalhadores agropecuários e florestais, pescadores, contínuos, mensageiros e trabalhadores de serviços de limpeza e conservação, trabalhadores de serviços de manutenção de áreas verdes e de logradouros públicos, auxiliares de serviços gerais de escritório, empregados não-especializados do comércio, da indústria e de serviços administrativos, cumins, "barboys", lavadeiros, ascensoristas, "motoboys", trabalhadores de movimentação e manipulação de mercadorias e materiais e trabalhadores não-especializados de minas e pedreiras
R$ 530,00	Operadores de máquinas e implementos agrícolas e florestais, de máquinas da construção civil, de mineração e de cortar e lavrar madeira, classificadores de correspondência e carteiros, tintureiros, barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures, dedetizadores, vendedores, trabalhadores de costura e estofadores, pedreiros, trabalhadores de preparação de alimentos e bebidas, de fabricação e confecção de papel e papelão, trabalhadores em serviços de proteção e segurança pessoal e patrimonial, trabalhadores de serviços de turismo e hospedagem, garçons, cobradores de transportes coletivos, "barmen", pintores, encanadores, soldadores, chapeadores, montadores de estruturas metálicas, vidreiros e ceramistas, fiandeiros, tecelões, tingidores, trabalhadores de curtimento, joalheiros, ourives, operadores de máquinas de escritório, secretários, datilógrafos, digitadores, telefonistas, operadores de telefone e de "telemarketing", atendentes e comissários de serviços de transporte de passageiros, trabalhadores de redes de energia e de telecomunicações, mestres e contramestres, marceneiros, trabalhadores em usinagem de metais, ajustadores mecânicos, montadores de máquinas, operadores de instalações de processamento químico e supervisores de produção e manutenção industrial;
R$ 545,00	Administradores agropecuários e florestais, Trabalhadores de serviços de higiene e saúde, Chefes de serviços de transportes e de comunicações, Supervisores de compras e de vendas, Dedetizadores, Vendedores, Trabalhadores de Costura e Estofadores, Pedreiros, Trabalhadores de preparação de alimentos e bebidas, Agentes Técnicos em vendas e Representantes Comerciais, Operadores de estação de rádio e de estação de televisão, Operadores de equipamentos de sonorização e de projeção cinematográfica e Técnicos em Eletrônica.

EVENTOS & FEIRAS

agosto 2009

15ª MOVIMAT
Feira Logística , Movimentação . Armazenagem ,Transporte e Embalagens de materiais
04 a 07 de agosto de 2009
Expo Center Norte
São Paulo - SP
www.imam.com.br

17ª PhotoImageBrazil
Feira Internacional de Imagem
13 a 17 de agosto de 2009
Centro de Exposições Imigrantes
São Paulo - SP
www.photoimagebrazil.com.br

39ª House & Gift Fair South America
Feira Brasileira de Presentes
15 a 18 de agosto, 2009
expo Center Norte
São Paulo - SP
www.grafitefeiras.com.br

26ª Feira Internacional de Vendas e Exportação de Móveis
Salão Internacional de vendas e exportações de móveis
17 a 21 de agosto de 2009
Pavilhão de Exposições Anhembi
São Paulo - SP
www.multipluseventos.com.br

3ªExpo Emergência 2009
Feira de Resgate, Atendimento Pré-Hospitalar, Combate a Incêndio e Emergências Químicas
26 a 28 de agosto de 2009
expo Center Norte
São Paulo - SP
www.expoemergencia.com.br

anote

Prazos

05 Salários Metalúrgicos

06 Salários (Demais Categorias)

07 FGTS

14 Retenção 4,65% (PIS,COFINS,CSLL) (2ª Quinzena de JULHO/2009), DIFERENCIAL DE ALIQUOTA

17 INSS (Contribuinte individual, doméstica, facultativo)

20 INSS empresa e equiparada, Simples Nacional, INSS (Empresa/Rural), IR Fonte (diversos)

25 PIS/COFINS, IPI

31 "IRPJ (Estimativa Lucro Real e Trimestral 2º cota e L. Presumido), Contribuição Social (Estimativa L.Real e trimestral cota e IRPJ (Estimativa Lucro Real e Trimestral 2º cota e L. Lucro Presumido), REFIS I, PAES, PAEX 1, PAEX 2, IPI (ME E EPP) IRPF (MENSALÃO E CARNE LEÃO), RETENÇÃO 4,65% (PIS,COFINS, CSLL) -1ª quinzena de AGOSTO/2009"

* ICMS (RPA) de acordo com o CPR (Código de prazo para recolhimento)*

INTERAGE Rua Amélia Leite Marques, 17 - sala 2 - Sorocaba CEP: 18103-500 CNPJ: 04.989.145/0001-18
Tel: 15 3212 4860 interage@jornalinterage.com.br www.jornalinterage.com.br
Jornalista responsável: Carlos Baptistella MTb 8226 **Diagramação:** Wilson R. Faustino **Impressão** Gráfica Nova Baraúna **Fechamento:** 20/07/2009
Poderão ocorrer alterações após o fechamento desta edição. Proibida a reprodução parcial ou integral desta.